

## ANEXO I

### Macrorregiões e Linhas e Apoio

<b>1. FAC REGIONALIZADO 2020</b>					
<b>Macrorregião</b>	<b>Linha de apoio</b>	<b>Quantidade Mínima de Vagas</b>	<b>Valor Máximo por Projeto</b>	<b>Valor Total Destinado a Macrorregião</b>	<b>Quantidade de Vagas Reservadas</b>
1.1 - Gama; Santa Maria e Park Way	Linha de Apoio I	9	Até R\$ 40.000,00	R\$ 1.200.000,00	3
	Linha de Apoio II	6	Até R\$ 80.000,00		2
	Linha de Apoio III	3	Até R\$ 120.000,00		1
1.2 - Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Cruzeiro, Vila Telebrasília e Vila Planalto	Linha de Apoio I	9	Até R\$ 40.000,00	R\$ 1.200.000,00	3
	Linha de Apoio II	6	Até R\$ 80.000,00		2
	Linha de Apoio III	3	Até R\$ 120.000,00		1
1.3 - Taguatinga; Águas Claras; Vicente Pires; Guará e Arniqueira	Linha de Apoio I	14	Até R\$ 40.000,00	R\$ 1.880.000,00	5
	Linha de Apoio II	12	Até R\$ 80.000,00		4
	Linha de Apoio III	3	Até R\$ 120.000,00		1
1.4 - Recanto das Emas; Riacho Fundo I e Riacho Fundo II	Linha de Apoio I	9	Até R\$ 40.000,00	R\$ 1.200.000,00	3
	Linha de Apoio II	6	Até R\$ 80.000,00		2
	Linha de Apoio III	3	Até R\$ 120.000,00		1
1.5 - Planaltina; Fercal; Sobradinho I e Sobradinho II	Linha de Apoio I	16	Até R\$ 40.000,00	R\$ 2.360.000,00	5
	Linha de Apoio II	14	Até R\$ 80.000,00		5
	Linha de Apoio III	5	Até R\$ 120.000,00		2
1.6 - Itapoã; Varjão; Paranoá; São Sebastião e Jardim Botânico	Linha de Apoio I	9	Até R\$ 40.000,00	R\$ 1.200.000,00	3
	Linha de Apoio II	6	Até R\$ 80.000,00		2
	Linha de Apoio III	3	Até R\$ 120.000,00		1
1.7 - Estrutural; Brazlândia e SIA	Linha de Apoio I	9	Até R\$ 40.000,00	R\$ 1.200.000,00	3
	Linha de Apoio II	6	Até R\$ 80.000,00		2
	Linha de Apoio III	3	Até R\$ 120.000,00		1
1.8 - Samambai; Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol	Linha de Apoio I	19	Até R\$ 40.000,00	R\$ 2.760.000,00	6
	Linha de Apoio II	16	Até R\$ 80.000,00		5
	Linha de Apoio III	6	Até R\$ 120.000,00		2
<b>Total</b>		<b>195</b>		<b>R\$ 13.000.000,00</b>	<b>65</b>

## 2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS LINHAS DE APOIO

2.1 Os projetos serão livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações desde que envolvam uma ou mais áreas culturais mencionadas no item 1.1, devendo ser informado no formulário de inscrição a área cultural predominante no projeto.

2.2 Cada projeto só poderá ser realizado em uma Macrorregião dentre as relacionadas no item 1. do Anexo I deste Edital, não podendo prever a realização de ações em Regiões Administrativas ou localidades não relacionadas na macrorregião para qual o projeto foi inscrito.

2.3 Os proponentes deverão residir em uma das Regiões Administrativas ou localidades que compõe a Macrorregião para qual o projeto está inscrito.

2.4 Deve ser apresentado, juntamente com os documentos relacionados no item 3.2 do edital, o comprovante de residência atual em nome do proponente do projeto.

2.4.1 Para fins de comprovação de residência ou domicílio será aceito o documento em nome do proponente ou de seu cônjuge ou daqueles de quem o proponente seja comprovadamente dependente, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, e prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel.

2.4.2 Também será aceito declaração firmada pelo próprio proponente, sendo que se esta for comprovadamente falsa, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

2.5 Para projetos artísticos e culturais da Área de Radiodifusão, também devem ser observados os seguintes requisitos:

2.5.1 É vedada a inscrição de projetos artísticos e culturais da Área de Radiodifusão por colaboradores voluntários vinculados à SECEC/DF, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

2.5.2 Para proponentes inscritos na área de Radiodifusão, deve ser apresentada declaração de que não é colaborador voluntário vinculado à SECEC/DF, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o terceiro grau.

2.6 Para fins de remanejamento, considerando que o EDITAL FAC REGIONALIZADO 2020 não tem a distribuição dos recursos estruturados em torno das áreas culturais, estando os mesmos distribuídos apenas por meio de macrorregiões e de linhas de apoio, consideram-se, as regras de remanejamento apresentadas em menos etapas, de modo que os itens 10.2, 10.3 e 10.4 do Edital estão basicamente traduzidos respectivamente pelos itens 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3 deste Anexo I, descritos abaixo.

2.6.1 Considerando a não existência de módulos, os recursos não utilizados em determinada linha de apoio serão destinados para o remanejamento e contemplação dos projetos mais bem pontuados na

macrorregião na qual esta linha estiver inserida.

2.6.2 Considerando a existência das macrorregiões, os recursos não utilizados por determinada macrorregião serão destinados para o remanejamento e aprovação dos projetos mais bem pontuados e não contemplados, independente da macrorregião que estiverem inscritos.

2.6.3 Considerando a existência das macrorregiões, e sendo a descentralização o objetivo do edital, caso ainda exista projetos habilitados em outras macrorregiões, após os remanejamentos previstos no item 10 do edital e item 2.6 do Anexo I, não poderá ser destinado a nenhuma macrorregião mais do que 30% dos recursos disponíveis para o edital.

### 3. QUESITOS ESPECÍFICOS

**3.1 Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado oferece pelo menos um item de "ajuda técnica" ou de "tecnologia assistiva", que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência.

**Compreende-se por ajuda técnica:** interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braile (para cegos), acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões,

pisos táteis, sinalização em braille e libras).

**Compreende-se por tecnologia assistiva:** sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).

**Pontuação máxima - 5 / Peso – 2 / Resultado - 10**

**3.2 Originalidade/Singularidade da ação proposta pelo projeto** - considera-se para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresentado possui aspectos de inovação, originalidade ou singularidade em relação ao estilo, linguagem, técnica e metodologia.

**Pontuação máxima - 5 / Peso – 2 / Resultado - 10**

#### **4. RESERVA DE VAGAS**

4.1 As vagas serão reservadas para os agentes culturais que não tenham sido contemplados com recursos do FAC nos editais publicados nos últimos 5 (cinco) anos (2015-2019), conforme distribuição apresentada na tabela 1. FAC REGIONALIZADO 2020, deste anexo.

4.2 Excetuam-se os agentes culturais contemplados no Edital Permanente Conexão Cultura e Conexão Cultura Negócios, podendo estes, concorrer às vagas reservadas.

4.3 A reserva de vagas será desconsiderada caso não haja nenhum projeto habilitado na linha de apoio inscrito por proponente que não tenham sido contemplados com recursos do FAC nos editais publicados nos últimos 5 (cinco) anos (2015-2019).